



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TFL. DDD (0182) 751333,
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.496/87.- DE 19 DE AGOSTO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$750.000,00.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$750.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO:

<u>CÓDIGO-GERAL</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR(CZ\$.-</u>
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	<u>TRANSPORTE DE ALUNOS</u>	
	<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	
3132-08421882.15	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	670.000,00
	<u>TRANSPORTE DE ALUNOS</u>	
	<u>ENSINO DE 2º GRÁU</u>	
3132-08431972220	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	80.000,00
	SOMA.....	750.000,00

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ART. 43§1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 19 DE AGOSTO DE 1.987.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

Colomar Santana
SECRETÁRIO

